



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 03/2026

PROCESSO: Nº 18050001/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e organização das sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2026, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 23 de junho de 2026, a partir das 09:00h
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Dia 26 de junho de 2026, até as 13:00h
DATA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Dia 2 de junho 2026, a partir das 13:00h
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: cmgn2017@gmail.com
ENDEREÇO PARA RETIRADA DESTE AVISO E SEUS ANEXOS	https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133

Garrafão do Norte - PA, 23 de junho de 2026.

Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADM Nº 18050001/26

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 26/06/2026 até as 13:00 horas.

Endereço para envio da propostas e documentação: E-mail: cmgn2017@gmail.com

Endereço para retirada deste aviso e seus anexos: <https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2026.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e organização das sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte – CMGN, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício 2026

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Subalimento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Adm/Tecnico/Operacional

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 62.333,40 (sessenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Balanço Patrimonial do último exercício

4.2.7. Certidão Negativa de falência e concordata ou recuperação judicial.

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Qualificação Técnica:

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. Demais Documentos de Habilitação:

4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no sítio oficial <https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133>, e Diário Oficial do Município, os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do E-mail: cmgn2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: E-mail: cmgn2017@gmail.com, até 26/06/2026 às 13:00h.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

5.3. Do julgamento da proposta

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitabilidade da proposta

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ajaa regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a CMGN revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CMGN deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Garrafão do Norte - PA, 23 de Junho de 2026.

Malry Piedade da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/26

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação, por dispensa de licitação, detalhados a seguir, em consonância com o art. 75 inc. II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a contratação e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e organização das sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

1.2. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

1.2. A definição dos quantitativos foi com parâmetro nos eventos previstos para o período.

2 - DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITENS	LISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	ESTRUTURA FÍSICA • Palco modular (com montagem e desmontagem) • Tendas tipo piramidal (3x3, 5x5 ou maiores) • Cobertura em lona (anti-chuva e anti-UV) • Escadas de acesso ao palco	DIÁRIA	05
2.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO • Caixas de som (PA e retorno) • Mesas de som digital/analógica • Microfones sem fio • Pedestais para microfones • Amplificadores • Processadores de áudio • Cabos e conectores • Operador técnico de som	DIÁRIA	05
3.	EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E TRANSMISSÃO • Telão de projeção • Projetor multimídia (data show) • Painel de LED (opcional) • Câmeras de filmagem (mínimo 2) • Tripés • Sistema de gravação • Equipamentos para transmissão ao vivo (streaming) • Computador/Notebook para transmissão	DIÁRIA	05



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

	Operador técnico de vídeo		
4.	MOBILIÁRIO - Mesas para mesa diretora - Cadeiras para vereadores - Cadeiras para público - Púlpito - Tribuna - Mesas auxiliares - Toalhas para mesas	DIÁRIA	05
5.	ENERGIA E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - Gerador de energia (quando necessário) - Extensões elétricas - Cabos PP - Estabilizadores - Iluminação de emergência	DIÁRIA	05
6.	IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL - Banner institucional - Faixas de identificação - Placas indicativas - Adesivos institucionais	DIÁRIA	05
7.	CONECTIVIDADE - Roteadores de internet - Link de internet dedicado (quando necessário) - Equipamentos de rede (switch, cabos) - Suporte técnico de TI	DIÁRIA	05
8.	SERVIÇOS OPERACIONAIS - Montagem e desmontagem de toda estrutura - Transporte dos equipamentos - Equipe técnica completa (som, luz, vídeo, TI) - Coordenação do evento - Apoio operacional durante a sessão - Testes prévios (passagem de som e imagem) - Extintores de incêndio - Sinalização de emergência - Limpeza pré e pós-evento - Equipe de apoio para organização do espaço - Lixeiras	DIÁRIA	05

2.1. O serviço será executado de acordo com as exigências nesse TR, respeitando o prazo exigido pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação será regida pela Lei 14.133/21, fundamentada no art. 75, inc. II e § 3º.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

A solução consiste na prestação de serviços especializados de infraestrutura de eventos, abrangendo o planejamento operacional, a locação, o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem de sistemas de sonorização e projeção audiovisual.

O objetivo central é garantir que as atividades legislativas externas da Câmara Municipal de Garrafão do Norte — como sessões itinerantes e audiências públicas — ocorram com total clareza na comunicação, permitindo a participação popular e a transparência dos atos públicos, independentemente da localidade (urbana ou rural).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

O requisito está dividido em três pilares fundamentais:

A. Sonorização Profissional

Captação: Fornecimento de microfones com e sem fio, pedestais e sistemas de conferência para garantir que a fala dos parlamentares e da comunidade seja captada com fidelidade.

Processamento e Mixagem: Utilização de mesas de som e periféricos para controle de ruído e equalização.

Difusão: Caixas acústicas ativas e passivas dimensionadas conforme o público e a acústica do local do evento.

B. Projeção e Recursos Audiovisuais

Exibição: Projetores de alta luminosidade (ANSI Lumens) e telas de projeção (ou painéis de LED, conforme a demanda) para apresentação de projetos de lei, planilhas e vídeos institucionais.

Conectividade: Cabos, conversores de sinal e notebooks para a gestão do conteúdo visual.

C. Logística e Operação Técnica

Mobilidade: Transporte de equipamentos para diversas localidades no município, incluindo áreas de difícil acesso.

Mão de Obra: Disponibilização de técnicos de som e imagem capacitados para a montagem e acompanhamento em tempo real durante os eventos, prevenindo falhas técnicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 A execução do contrato ocorrerá sob demanda, seguindo as etapas:

- **Solicitação:** A Câmara Municipal enviará uma Ordem de Serviço (OS) ou comunicado oficial com antecedência mínima de **48 a 72 horas** da realização do evento.
- **Dados da OS:** Deverão constar a data, horário de início, local exato (endereço ou coordenadas em áreas rurais), estimativa de público e necessidades específicas (ex: necessidade de mais microfones ou telão extra).
- **Confirmação:** A contratada deverá confirmar o recebimento e garantir a disponibilidade da equipe e equipamentos em até 24 horas após o chamado.

6.2. Etapas de Execução Técnica

Fase 1: Pré-Evento (Mobilização e Montagem)

- **Vistoria Prévia:** Em locais onde a Câmara nunca realizou sessões, a contratada poderá realizar uma vistoria técnica para avaliar as condições de energia e acústica.
- **Carga e Descarga:** Todo o transporte e manuseio do material são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- **Instalação:** A montagem deve ser iniciada com antecedência suficiente para que todos os testes de som e imagem sejam concluídos **1 hora antes** do início da sessão.
- **Checklist de Testes:** Teste de microfonia (sem ruídos/interferências), ajuste de brilho da projeção e teste de mídias (vídeos/apresentações).



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

Fase 2: Durante o Evento (Operação)

- **Suporte em Tempo Real:** Permanência obrigatória de técnicos (operador de som e imagem) na mesa de controle durante toda a duração da sessão/audiência.
- **Controle de Áudio:** Ajuste constante de volumes para garantir que a fala dos vereadores e do público seja nítida e equilibrada.
- **Gestão de Projeção:** Troca de slides, exibição de vídeos e documentos conforme a pauta legislativa.
- **Resolução de Contingências:** Em caso de queda de energia (se houver gerador) ou falha de cabos, a equipe deve agir imediatamente para o restabelecimento do sistema.

Fase 3: Pós-Evento (Desmontagem e Finalização)

- **Desmontagem:** Só poderá ser iniciada após o encerramento oficial da sessão e a saída das autoridades.
- **Limpeza e Organização:** Recolhimento de fitas de marcação, cabos e restos de embalagens, deixando o local nas mesmas condições em que foi encontrado.

6.3 O modelo de execução deve prever o atendimento em:

- **Sede do Município:** Prédios públicos, escolas ou praças.
- **Zonas Rurais e Distritos:** Atendimento em vilas e comunidades do interior de Garrafão do Norte, independentemente das condições de acesso das vias, sendo obrigação da empresa possuir logística compatível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: cmgn2017@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

8. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ajaa regularização das mesmas.

8.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao serviço.

8.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

8.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (rol do artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Os valores da estimativa obtida ficaram da seguinte forma, conforme cotação de preços realizada pelo setor de compras em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ESTRUTURA FÍSICA	DIÁRIA	05	1.966,67	9.833,35
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	05	1.900,00	9.500,00
03	EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E TRANSMISSÃO	DIÁRIA	05	1.300,00	6.500,00
04	MOBILIÁRIOS	DIÁRIA	05	1.466,67	7.333,35
05	ENERGIA E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	DIÁRIA	05	1.900,00	9.500,00
06	IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	DIÁRIA	05	1.266,67	6.333,35
07	CONECTIVIDADES	DIÁRIA	05	1.300,00	6.500,00
08	SERVIÇOS OPERACIONAIS	DIÁRIA	05	1.366,67	6.833,35
TOTAL					62.333,40

O valor médio previsto para esta contratação é de R\$ 62.333,40 (sessenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA, na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Adm/Tecnico/Operacional.

12. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do fornecimento contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

14. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

Garrafão do Norte-PA, de de 2026.

Francisco Marcolino de Almeida
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A: Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA

Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e organização das sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte – CMGN, no exercício 2026, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: ----- CNPJ Nº: ----- Inscrição Estadual nº -----

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: ----- CEP: ----- Cidade/Estado: -----

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: ----- Cargo: -----

CPF nº ---.---.----- e RG: --.---.-----

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

A Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA me proponho a executar os serviços abaixo descritos, referentes ao objeto da licitação sobredita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

Valor Global da Proposta por extenso: -----

Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 90 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

DISPENSA Nº ____/2026 - PROCESSO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO
LADO A EMPRESA _____
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.965/0001-20, com sede na Pass. Lauro Sodré, nº 67 - Bairro Centro - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Alcino Souza da Silva, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2935228 - SSP/PA, CPF nº 717.356.072-15, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, , neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e organização das sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte /PA – CMGN, no exercício 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Ter Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Adm/Tecnico/Operacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

4.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.

4.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

4.2. O prazo de vigência desse fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7. CLÁSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMGN.

7.2 As entregas serão realizadas conforme a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

7.3 O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

7.4 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de Contrato.

7.5 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8. CLÁSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado após emissão da ordem de fornecimento, informando o dia e horas da entrega, se ocorrer qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Contrato.

8.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

9.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

9.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

9.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

9.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

9.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

9.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

9.11. O reajuste contratual será feito a cada (12) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1 Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

13.1.1 Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

13.1.2 Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DAS PARTES

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

18.1.1 Titular: Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

18.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

18.3 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

18.4 Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;

18.5 Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

18.6 A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não auto-ridados.

18.7 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA;

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

Garrafão do Norte-PA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: